



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2014

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 46, DE 22 DE JUNHO DE 2004, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º O inciso VI, do artigo 24, da Lei Complementar nº. 46, de 22 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI - estacionar veículos articulados e bi-articulados (carretas) na área urbana da sede do Município, sendo permitido a eles o tráfego nos seguintes logradouros:

- a- Alameda Germano Nogueira;*
- b- Alameda Patrús de Sousa;*
- c- Avenida Afrânio de Melo Franco;*
- d- Avenida Francisco do Carmo;*
- e- Rua Cândido Saraiva Nogueira;*
- f- Rua Presidente Vargas;*
- g- Rua Governador Valadares;*
- h- Praça Barão de Santa Cecília;*
- i- Rua Dr. Luiz Rodrigues Pereira;*
- j- Rua Raul Soares;*
- k- Rua Major João Rocha;*
- l- Rua Crispim Jacques Bias Fortes;*
- m- Rua Professor Camargo."*

Art. 2º Ficam acrescentados os parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º, ao art. 24, da Lei Complementar nº. 46, de 22 de junho de 2004, com a seguinte redação:

"§ 4º - Poderá a Prefeitura Municipal permitir, através do Departamento Municipal de Fazenda ou órgão congênere, o estacionamento dos veículos articulados e bi-articulados nos logradouros mencionados no inciso VI do art. 24, com dias e horário pré-estabelecidos e devidamente sinalizados.

§ 5º - Fica permitido o estacionamento dos veículos articulados e bi-articulados nos demais logradouros não mencionados no inciso VI do art. 24, aos sábados, domingos e feriados; e nos dias úteis de 19h (dezenove horas) às 6h (seis horas).

§ 6º - Serão liberados aos veículos articulados e bi-articulados, o trajeto de acesso às oficinas mecânicas, borracharias e garagens.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

§ª 7ª - Serão liberados o tráfego dos veículos articulados e bi-articulados de auto-escolas, sem carga, nos trajetos das aulas."

Art. 3º Os demais artigos da Lei Complementar nº. 46, de 22 de junho de 2004, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 21 de novembro de 2014.

NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA
-Vereador-